

Estado do Tocantins CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO CNPI Nº 03.239.140/0001-05

LEI Nº 0122/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DE SAMPAIO

Rua Manoei Matos. 210 Centro - CEP 77 980-000 SAMPAIC TO.

Altera os Salários dos Agentes de PREFEITURA MUNICIPAL Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS para o Ano de 2023. e dá Outras Providências.

Faço saber que o PREFEITO MUNICIPAL adotou a MEDIDA PROVISÓRIA nº 003/2023, de 24 de janeiro de 2023, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Sampaio/TO, com a redação dada pela Emenda á Lei Orgânica nº 001/2022, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente à 02 (dois) salários mínimos, para o ano de 2023, utilizando-se o indicador dado por meio da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 0121/2022, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá Outras Providências, publicada na edição nº 403 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo está estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Sampaio/TO.

2º Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente à 02 (dois) salários mínimos, para o ano de 2023,

> Rua Manoel Matos – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000 E-mail: câmaramunicipaldesampaio@gmail.com



Estado do Tocantins CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

utilizando-se o indicador dado por meio da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 0121/2022, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá Outras Providências, publicada na edição nº 403 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO, publicada na edição nº do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo está estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Sampaio/TO.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 0112**/**2022, de 17 de agosto de 2022, publicada na edição nº 356 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Dezesseis (16) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

DOMINGOS RODRIGUE DA SAILVA

Presidente da Câmara Municipal